



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA  
SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS DE CURITIBA - 3ª VARA - PROJUDI  
ENTRE EM CONTATO ANTES DE IR AO FÓRUM - Rua Mauá, 920 - 13º Andar - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP:  
80.030-200 - Fone: (41) 3210-7300 - Celular: (41) 3210-7091 - E-mail: fiscalcuritiba@tjpr.jus.br

Processo: 0010883-71.2007.8.16.0185

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa

Valor da Causa: R\$3.623,74

- Exequente(s): • Município de Curitiba/PR (CPF/CNPJ: 76.417.005/0001-86)  
Álvaro Ramos, 150 - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP: 80.530-190
- Executado(s): • ZINCOSUL MET E GALVANIZACAO LTDA (CPF/CNPJ: 78.567.344/0001-74)  
Rua Major Vicente de Castro, 257 - Fanny - CURITIBA/PR - CEP: 81.030-020

## **TERMO DE PENHORA**

Aos **19** dias do mês de **novembro** do ano de **2021**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presente Cleverly Juliane Justus Zielinski, Chefe de Secretaria da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com o técnico judiciário Marlus Alberto Bednarczuk, nos autos de **execução fiscal** autuada sob nº **0010883-71.2007.8.16.0185**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, inscrito no CNPJ sob número **76.417.005/0001-86**, em face de **ZINCOSUL MET E GALVANIZACAO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob número **78.567.344/0001-74**, foi reduzida a termo a penhora sobre o **Imóvel matriculado sob número 28.335 no 4º Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba, constituído pelo lote de terreno nº 19, da quadra nº 241, da Planta Fazenda Boqueirão, nesta cidade, conforme demais descrições do imóvel contidas na matrícula**, Indicação Fiscal nº 88-134-019.000-8, nos termos do art. 838 do CPC, e ainda ficando como depositário(a) do mesmo a parte executada. O imóvel objeto da presente penhora tem valor venal de R\$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais), conforme documento do movimento número 21.1. **Neste mesmo ato fica o(a) executado(a) ciente e intimado(a) da Penhora, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, apresente Embargos à Execução Fiscal (LEF, art. 16)**. Fica o(a) executado(a) ciente, também, de sua nomeação como depositário(a) do bem e dos encargos daí decorrentes (art. 161, CPC). Eu, **Marlus Alberto Bednarczuk**, Técnico Judiciário da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais, digitei e subscrevi. **NADA MAIS**.

**Cleverly Juliane Justus Zielinski**  
Chefe de Secretaria  
Por ordem do M.M. Juiz de Direito  
Através da Portaria 01/2020

